



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus Videira

EDITAL Nº 001/2016 – INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

Dispõe sobre as VAGAS NÃO OCUPADAS para ingresso em 2016 nos Cursos Técnicos Subsequentes de Agropecuária, Eletrônica e Segurança do Trabalho oferecidos pelo Instituto Federal Catarinense – Campus Videira

**RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAREM DO SORTEIO PÚBLICO
VAGAS NÃO OCUPADAS - 2016 PARA CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES –
1º SEMESTRE 2016**

A Diretora-Geral do Instituto Federal Catarinense – Campus Videira, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o edital nº 262/2015, publicado pelo Instituto Federal Catarinense, torna público, por meio deste edital a relação nominal dos candidatos aptos a participarem do sorteio público.

1. DA RELAÇÃO NOMINAL

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - SUBSEQUENTE

Candidato	Reserva de Vaga
Anderson de Lima	EPQRNPPI
Daiane Petsch Borges	EPQRNPPI
Denison Camila Serighelli	EPQRNPPI
Edison Varela Figueiró	EPQRNPPI
Everton Zanotti	EPQRNPPI
Jaiison Soares	EPQRNPPI
Júlio César Rebelatto	EPQRNPPI
Leidiane Gaio	EPQRNPPI
Luis Antônio Serafini	AC
Rodinei Lucas Dias	EPQRNPPI
Ronei Romeu Knob	EPQRNPPI

TÉCNICO EM ELETRÔNICA - SUBSEQUENTE

Candidato	Reserva de Vaga
Alan Dhionni Ribas Mueller	EPQRNPPI
Alex Felipe Degenhardt Pereira	AC



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus Videira

Charles Willian Erdmann	EPQRNPPI
Claucir Ribas dos Santos	EPQRNPPI
Claudio Peroza	AC
Edimar Cruz da Silva	EPQRNPPI
Esthefani Eger da Silva	EPQRNPPI
Gabriel Zanella	EPQRNPPI
Geovani Daniel Ferreira Paz	EPQRNPPI
Gerson Cenci	AC
Gian Maffi	EPQRNPPI
Guilherme Henrique Baldissera	AC
Gustavo Bevilaqua	EPQRNPPI
Igor Pitt	EPQRNPPI
Juliano Cezar Upalo	EPQRNPPI
Junior Alberti	EPQRNPPI
Leomar Orsatto	EPQRNPPI
Patrick Thibes de Barros	EPQRNPPI
Rafael da Silva	EPQRNPPI
Sandro Selomar Ulrich	EPQRNPPI
Vinicius Santini	EPQRNPPI

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - SUBSEQUENTE

Candidato	Reserva de Vaga
Abraão Luiz Favero	EPQRNPPI
Adriana da Silva	EPQRNPPI
Alessandra Bolzani	EPQRNPPI
Ana Paula de Souza Montibeller	EPQRNPPI
Anderson Vinicius Pccoli	EPQRNPPI
Camila Rissardi	EPQRNPPI
Cristina da Silva Ferreira	EPQRNPPI
Débora Lidani	EPQRNPPI
Deise Dallposso	EPQRNPPI
Eliziane Viergutz	EPQRNPPI
Eloize Mantoani	AC

RAA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus Videira

Emerson de Oliveira Malgarin	EPQRNPPI
Gabriele Ribeiro	EPQRNPPI
Géssyca Dayanna Thibes	EPQRNPPI
Indianara Fantin	EPQRNPPI
João Cesar Ferreira	AC
Josemar Antonio de Souza	EPQRNPPI
Juliano da Costa	EPQRNPPI
Larissa Ribeiro	AC
Marcia Cruz da Silva Moresco	EPQRNPPI
Mariana dos Santos Ventura	EPQRNPPI
Marlene Costa de Souza	EPQRNPPI
Priscila Ana Moresco	EPQRNPPI
Renato Teodoro da Silva Pereira	EPQRNPPI
Roberto Luiz Leite	EPQRNPPI
Rozilene Constância de Oliveira Serafim Silveira	AC
Samuel Lexina	EPQRNPPI
Thalia Alves Garcia	EPQRNPPI
Valdecir Socrates Von Muhlen	EPQRNPPI
Vanine Brancalione	EPQRNPPI

2. DA MATRÍCULA

2.1 O candidato que tiver sua inscrição selecionada de acordo com os parâmetros deste Edital, deverá matricular-se na Secretaria Acadêmica do Campus Videira nos dias **05 de fevereiro** (das 14h às 16h e 30min); **10 de fevereiro** (das 14h às 20h) e **11 de fevereiro de 2016** (das 8h às 20h).

2.2 O candidato não matriculado no prazo estipulado perderá sua vaga.

2.3 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- 02 (duas) fotos 3x4 recentes e iguais;
- Carteira de Identidade – frente e verso (cópia acompanhada do original);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia acompanhada do original);
- Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos (cópia acompanhada do original) **com comprovante de quitação na justiça eleitoral**, disponível em: (http://www.tse.jus.br/internet/servicos_eleitor/quitacao_eleitoral.htm);



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus Videira

- e) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia acompanhada do original);
- f) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original);
- g) Carteira de Vacinação constando a vacina contra a rubéola ou declaração de Unidade de Saúde constando a mesma, no caso dos candidatos de sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual n 10.196 de 24/07/96;
- h) Comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo). Caso o comprovante não esteja no nome do candidato, pais ou responsáveis, apresentar também uma Declaração Simples do Proprietário afirmando o uso do imóvel pelo candidato;
- i) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (cópia acompanhada do original);
- j) Histórico Escolar do Ensino Médio (cópia acompanhada do original);
- k) Se, realizou estudos equivalentes ao nível de ensino requerido, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação;
- l) Os candidatos procedentes de outros países deverão apresentar, ainda, fotocópia da cédula de identidade de estrangeiro (RNE), e/ou outro documento comprobatório com validade nacional, inclusive visto de permanência no Brasil, assim como os devidos comprovantes de escolaridade exigidos, os quais já deverão ter sido previamente reconhecidos à nível nacional pelas instituições responsáveis. O mesmo vale para os nacionais que cursaram Ensino Médio;
- m) Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial;
- n) Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas que se enquadram no item 2.6 deste Edital devem apresentar ainda Históricos Escolares que comprovem a integralização do Ensino Médio exclusivamente na rede pública de ensino do país;
- o) Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas que se enquadram nos subitens 2.6.1 alínea "a" deste Edital – renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos salário-mínimo per capita (1,5 salários-mínimos) – devem comprovar a renda conforme documentos estabelecidos no ANEXO I e apresentar declaração no ato da matrícula. Um modelo desta declaração estará disponível no endereço eletrônico do IFC www.ingresso.ifc.edu.br (Cursos Técnicos - Formulários);
- p) Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas que se enquadram nos subitens 2.6.1 alínea "a" inciso I, 2.6.1 alínea "b" inciso I, deste Edital – Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) – devem apresentar autodeclaração no ato da matrícula. Um modelo desta declaração estará disponível no endereço eletrônico do IFC www.ingresso.ifc.edu.br (Cursos Técnicos - Formulários);
- q) Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas que se enquadram nos subitens 2.7.1 deste Edital – candidatos oriundos da atividade agrícola (agricultura familiar) – devem comprovar essa situação conforme documentos estabelecidos no ANEXO II.

2.4 No ato da matrícula, caso o candidato não disponha de algum dos documentos acima elencados (exceto RG, CPF e a documentação das Ações Afirmativas, que devem ser comprovadas no ato da matrícula, salvo apresentação de Boletim de Ocorrência de perda ou furto), será redigido e assinado um termo de matrícula condicional no qual o candidato ou seu responsável legal se comprometerá a entregar a documentação restante até **19/02/2016 (5º dia**

RAA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus Videira

letivo de 2016).

2.5 Caso o candidato não atenda aos prazos estabelecidos no item 5.4, terá sua matrícula cancelada automaticamente e a vaga será ofertada ao candidato seguinte.

2.6 O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista.

Videira (SC), em 04 de Fevereiro de 2016.

Rosângela Aguiar Adam

Diretora Geral

Instituto Federal Catarinense – Campus Videira

Portaria nº 289 DOU de 27/01/2016

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

O cálculo do rendimento bruto familiar, tanto para os pedidos de isenção de inscrição quanto para a matrícula dos candidatos aprovados pelo Sistema de Ações Afirmativas, obedecerá o disposto no art. 7 da Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012. Deve-se apresentar, para cada constituinte do núcleo familiar que auferir renda, fotocópia sem necessidade de autenticação, dos seguintes documentos:

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques dos três meses anteriores à data de inscrição;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato dos últimos três meses do pagamento de benefício;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus Videira

3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
3.3 Extratos bancários dos últimos três meses.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
5.2 Extratos bancários dos últimos três meses.
5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

Estão excluídos do cálculo do rendimento bruto familiar:

1. Valores percebidos a título de:

1.1 auxílios para alimentação e transporte;
1.2 diárias e reembolsos de despesas;
1.3 adiantamentos e antecipações;
1.4 estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
1.5 indenizações decorrentes de contratos de seguros;
1.6 indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

2. Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

2.1 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
2.2 Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
2.3 Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
2.4 Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
2.5 Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
2.6 demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus Videira

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO COM ATIVIDADE AGRÍCOLA (AGRICULTURA FAMILIAR)

Os candidatos optantes pelo Sistema de Ações Afirmativas, na condição de oriundos da atividade agrícola (agricultura familiar), conforme disposto no subitem 2.8.1 do presente edital, devem comprovar o vínculo através de fotocópia, sem necessidade de autenticação, dos seguintes documentos:

1. Declaração de Aptidão do PRONAF – maiores informações em <http://portal.mda.gov.br/portal/saf/institucional/aeclaracaoaptidaopronaf>
2. Documento que comprove a posse da terra em que atua, ou contrato de arrendamento da terra em que trabalha.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora - Geral
IFC Campus Videira
Portaria nº 289/2016 - DOU de 27/01/2016